

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

LEI Nº 1.485/2009

de 29 de Abril de 2009.

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar termo de contrato com a empresa Interodonto Sistema de Saúde Odontológica Ltda., objetivando a assistência odontológica aos servidores públicos municipais, através do Plano Empresarial”.

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de contrato com a empresa INTERODONTO SISTEMA DE SAÚDE ODONTOLÓGICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 71.930.226/0001-30, Registro na ANS sob o nº 317.501, com sede a Rua Augusta, 1.029 – 3º andar – Cerqueira César – São Paulo – SP, objetivando a prestação de Serviços de Assistência Odontológica aos servidores públicos municipais e seus dependentes econômicos, através do Plano Empresarial.

Art. 2º - A adesão é opcional e o seu custo será de inteira responsabilidade do servidor que aderir ao referido Plano de Assistência Odontológica, cuja amortização ocorrerá automaticamente, através de desconto em Folha de Pagamento, acusando o demonstrativo dos valores nos respectivos holerites de pagamentos.

Art. 3º - O referido Plano de Assistência Odontológica é extensivo ao Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, que aderindo, se responsabilizarão pelo respectivo custo, cuja amortização também ocorrerá através de desconto em Folha de Pagamento.

Art. 4º - O referido Plano de Assistência Odontológica abrangerá a assistência odontológica em toda rede e profissionais credenciados a Interodonto Sistema de Saúde Odontológica Ltda.

Art. 5º - O desconto em folha de pagamento ocorrerá somente após a remessa pela Interodonto Sistema de Saúde Odontológica Ltda. de servidores e agentes que firmarem termo de adesão ao Plano de Assistência Odontológica.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 29 de Abril de 2009.

MARCELO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO